

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ref.: PL nº 3.650/2015 e apensos

Senhor Presidente,

V. Exa. designou-me Relator, nesta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), do Projeto de Lei nº 3.650, de 2015, que “altera a Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, e estabelece normas para a autorização, concessão e licenciamento de mineração, utilização e construção de barragens para rejeitos e a utilização de processos de extração”, bem como seus apensos (Projetos de Lei nºs 20, 188, 1.082, 3.714 e 3.999, todos de 2019). A lei citada é a que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Os projetos em questão tratam do tema geral de barragens de rejeito de mineração, abordando uma série de aspectos ligados a esse assunto, tais como: a proibição de construção ou alteamento dessas barragens pelo método a montante; a previsão de desativação ou descaracterização das já existentes; o desenvolvimento de novas tecnologias em substituição a essas barragens; a obrigatoriedade de contratação de seguro ou outra garantia financeira contra o rompimento ou vazamento dessas barragens; a inserção de infrações administrativas e sanções na Lei da PNSB; a ampliação do valor das multas por infração ambiental; a previsão de Plano de Ação de Emergência (PAE) nos casos cabíveis etc.

Ocorre que os aspectos anteriormente citados, além de muitos outros, já estão incluídos no **PL 2.791/2019**, de autoria dos Deputados membros da Comissão Externa do Desastre de Brumadinho (CexBruma), que foi aprovado pelo Plenário desta Casa em 25/6/2019, remetido ao Senado Federal em 27/6/2019, por meio do Of. nº 563/19/SGM-P, e que se encontra ora em tramitação naquela Casa revisora.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226422038800>



Desta forma, como os aspectos previstos nessas proposições já encontram guarida em projeto de lei em estágio mais avançado de tramitação, e em razão da economia processual legislativa, deixo de elaborar o respectivo parecer e devolvo os presentes autos a V. Exa., com solicitação de que se promova a competente declaração de prejudicialidade da matéria, com fundamento no art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.



Deputado ZÉ SILVA
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226422038800>



* C D 2 2 6 4 2 2 0 3 8 8 0 0 *